



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.635 DE 10 DE MAIO DE 2017

Institui no calendário municipal a “**Semana do Ciclista**”, conforme específica.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de **PEDREIRA/SP, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário do município de Pedreira, a “Semana do Ciclista” que passará a ser comemorada anualmente no mês de setembro quando ocorre o Dia Mundial sem Carro em 22 do mesmo mês.

Art. 2º No curso da semana do ciclista, o município promoverá eventos esportivos, artísticos, culturais e de conscientização e incentivo do uso da bicicleta.

Art. 3º Será criada uma Comissão Especial que em colaboração com as secretarias de esportes, cultura e saúde, organizará o programa de comemoração e respectivas atividades.

Parágrafo Único Poderá participar da comissão organizadora, representantes de outros órgãos governamentais e representantes de organizações não governamentais.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 10 de maio de 2017.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos